



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE ANHUMAS

Criado a partir da Lei Municipal Nº 631/2.019
CNPJ: 44.853.331/0001-40 | R. Domingo Ferreira de Medeiros,496 | Anhumas-SP

EDIÇÃO Nº 1053

17 de Novembro de 2023

PG. 1/3



MUNICÍPIO DE ANHUMAS

CNPJ 44.853.331/0001-40

Rua Domingos Ferreira de Medeiros, 496 – Centro
Telefone: (018) 3286-1140 CEP 19.580-000 – ANHUMAS – SP
e-mail: pmanhumas@hotmail.com

= L E I Nº. 766/2.023 =

“Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal pela Primeira Infância de Anhumas-SP e dá outras providências”

ADAILTON CESAR MENOSSI – Prefeito Municipal da cidade de Anhumas, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais: faz saber que a Câmara Municipal Aprovou, e ele Promulga e Sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica aprovado o Plano Municipal pela Primeira Infância (PMPI) de Anhumas constantes do documento anexo, com vigência até 2033, que visa ao atendimento dos direitos da criança de até 06 anos de idade.

Art. 2º – Do Plano Municipal pela Primeira Infância referido no art. 1º, constam os princípios e diretrizes, o diagnóstico da Primeira Infância no Município, as ações finalísticas, como as ações meio e as diretrizes para atingimento das metas, a alocação dos recursos financeiros, o monitoramento e a avaliação dos resultados.

§ 1º – As ações finalísticas tratam dos seguintes temas:

- a) Fortalecimento do CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente e Conselho Tutelar;
- b) Atualização de Normas Legais municipais pela defesa dos direitos da criança de 0-6 anos;
- c) Capacitação dos atores em todas as esferas de atendimento ao público do Plano;
- d) Fortalecimento do Sistema de Garantias de defesa do Público alvo;
- e) Aplicação dos Objetivos para o Desenvolvimento Sustentável – ODS;
- f) Garantia do acesso aos serviços públicos de Assistência Social/SCFV;
- g) Fortalecimento de todo Sistema de Educação;
- h) Fortalecimento de todo o Sistema de Saúde;
- i) Garantia de acesso à Cultura, Esporte e Lazer na Primeira Infância;





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE ANHUMAS

Criado a partir da Lei Municipal Nº 631/2.019
CNPJ: 44.853.331/0001-40 | R. Domingo Ferreira de Medeiros,496 | Anhumas-SP

EDIÇÃO Nº 1053

17 de Novembro de 2023

PG. 2/3



MUNICIPIO DE ANHUMAS

CNPJ 44.853.331/0001-40

Rua Domingos Ferreira de Medeiros, 496 – Centro
Telefone: (018) 3286-1140 CEP 19.580-000 – ANHUMAS – SP
e-mail: pmanhumas@hotmail.com

j) Fortalecimento e apoio às ações de Educação Ambiental para o PI;

k) Avaliação e monitoramento pelos órgãos de controle social;

§ 2º – As ações meio tratam da comunicação, da formação dos profissionais que atuam no atendimento de crianças e das diretrizes para a alocação dos recursos financeiros para a execução do **PMPI-ANHUMAS**.

Art. 3º – As ações constantes do **PMPI-ANHUMAS** ficam incorporadas ao Plano Plurianual como ações transversais aos objetivos, metas e programas do PPA.

Art. 4º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Anhumas – SP. 16 de Novembro de 2.023.

ADAILTON CESAR MENOSSI
Prefeito Municipal

Publ. e Reg. em livro próprio nesta data

THELMO FARIA DE ALMEIDA
Secretário





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE ANHUMAS

Criado a partir da Lei Municipal Nº 631/2.019
CNPJ: 44.853.331/0001-40 | R. Domingo Ferreira de Medeiros,496 | Anhumas-SP

EDIÇÃO Nº 1053

17 de Novembro de 2023

PG. 3/3



MUNICÍPIO DE ANHUMAS

CNPJ 44.853.331/0001-40

Rua Domingos Ferreira de Medeiros, 496 – Centro
Telefone: (018) 3286-1140 CEP 19.580-000 – ANHUMAS – SP
e-mail: pmanhumas@hotmail.com

= L E I Nº. 767/2.023 =

“Dispõe sobre denominação de prédios públicos do Município de Anhumas e dá outras providências”.

ADAILTON CESAR MENOSSI – Prefeito Municipal da cidade de Anhumas, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais: faz saber que a Câmara Municipal Aprovou, e ele Promulga e Sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica redenominado de “CRECHE MUNICIPAL PROFª CLOTILDES LOPES TREVISAN”, o prédio da escola municipal infantil I, com sede a Rua Segundo Manoel Gardim, 3255, nesta cidade de Anhumas, para “ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL I PROFª. CLOTILDES LOPES TREVISAN”.

Art. 2º. Fica redenominado de “EMEI JOSÉ ÉDE DUELA”, o prédio da escola infantil II, com sede a Rua Vicente Lopes Ramon, 1125, nesta cidade de Anhumas, para “ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL II PROF. JOSÉ ÉDE DUELA”.

Art. 3º. Essa Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Anhumas – SP. 16 de Novembro de 2.023.

ADAILTON CESAR MENOSSI
Prefeito Municipal

Publ. e Reg. em livro próprio nesta data _____

THELMO FARIA DE ALMEIDA
Secretário

